



**PROCESSO TC nº 14.301/17**

**RELATÓRIO**

Trata o presente processo da Inexigibilidade de Licitação nº 16.569/2017, decorrente da Chamada Pública nº 16.0042015, realizada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à aquisição de serviços de nefrologia (Terapia Renal Substitutiva – TRS e procedimentos afins, culminando com o Contrato nº 16636/2017/SMS/FMS/PMCG (CNPJ. 08.834.137/0001-53).

Em consulta ao sistema SAGRES, a Unidade Técnica verificou que os gastos lastreados pelo Contrato foram totalmente financiados com recursos da União, por meio da fonte “1212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal.

O representante do MPJTCE, Procurador Manoel A D S Neto, acompanhando o entendimento da Auditoria, opinou pela remessa do álbum processual à SECEX-PB, em virtude da incompetência deste Tribunal de Contas para examinar as obras, licitações e a aplicação de recursos advindos da União e também para se evitar a superposição de jurisdições e o indesejado bis in idem.

É o relatório.

**VOTO**

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oferecido, voto para que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) Determinem o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinem o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho  
Relator



**Processo TC N° 14.301/17**

Objeto: Licitação

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Gestora responsável: LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Licitação. Inexigibilidade. Determina providências para os fins que menciona.

**RESOLUÇÃO RC1 TC N° 006 /2022**

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC n° 14.301/17, que trata da Inexigibilidade de Licitação n° 16.569/2017, decorrente da Chamada Pública n° 16.0042015, realizada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à aquisição de serviços de nefrologia (Terapia Renal Substitutiva – TRS e procedimentos afins, culminando com o Contrato n° 16636/2017/SMS/FMS/PMCG (CNPJ. 08.834.137/0001-53), e,

Considerando que os recursos foram oriundos de repasses do Governo Federal,

Resolve:

- a) Determinar o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinar o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

Presente ao Julgamento o(a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.**

João Pessoa (PB), 17 de fevereiro de 2022.

Assinado 18 de Fevereiro de 2022 às 16:36



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 18 de Fevereiro de 2022 às 12:41



**Cons. Antonio Gomes Vieira Filho**  
RELATOR

Assinado 21 de Fevereiro de 2022 às 09:18



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 21 de Fevereiro de 2022 às 09:05



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO